



DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 213/2022

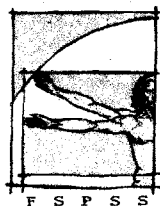
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL E SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE.

- **TIPO: MENOR PREÇO**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE;**
- **DATA DA SESSÃO: 27/12/2022;**
- **HORÁRIO: 10:00 HORAS;**
- **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL E SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS, partes integrantes deste Edital;
- 1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000; pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** serão recebidos no local da sessão, logo após o





credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;

1.4. Integram este Edital os Seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO IX – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.
- ANEXO X-A – Atestado de Visita Técnica
- ANEXO X-B – Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica
- ANEXO XI – Dados para assinatura do Contrato Administrativo

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é o descrito resumidamente no preâmbulo e detalhadamente no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I e II;
- 2.3. A licitante interessada poderá realizar **visita prévia** e inspecionar os equipamentos relacionados no Termo de Referência, de modo a obter sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade e às expensas da licitante. A vistoria (facultativa) deverá ser realizada por meio de representante indicado pela licitante, que se responsabilizará pela qualidade dos dados colhidos na oportunidade.
 - 2.3.1. As visitas deverão ser agendadas na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084. As visitas ocorrerão durante todo o período de divulgação do edital até **1 (um) dia anterior** à data de entrega das propostas, e realizadas no horário de expediente da Unidade, sendo acompanhada por um empregado público desta Fundação;
 - 2.3.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião emitirá um atestado de visita técnica (ANEXO X-A) para a empresa licitante, assinado e carimbado por funcionário responsável, que deverá ser apresentado no envelope nº 2 - Habilitação, caso a licitante opte pela vistoria.
- 2.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre os equipamentos e locais em que serão executados os serviços objeto da contratação.



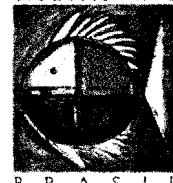
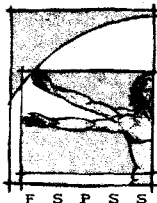


- 2.4.1. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada (ANEXO X-B).

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.2. Não será permitida a participação:
- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
 - 3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
 - 3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
 - 3.2.5. As empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
 - 3.2.6. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;
 - 3.2.7. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 3.3. A participação neste certame condiciona-se ao atendimento da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), bem como implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (fspss.org.br). Já na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, terá uma cópia do edital disponível para consulta.





4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, estes que deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

4.1.1. Quanto aos representantes:

- 4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;
- 4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;
- 4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- 4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 4.1.2.2.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V**





deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.3. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;

4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo IV, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Anexo V, e os ENVELOPES nº 1 PROPOSTA e nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284- Centro - São Sebastião/SP até **1 (um) dia útil anterior** à data marcada para realização da sessão pública, em horários de expediente desta Entidade. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão **não poderão** participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.

4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem na Diretoria Administrativa até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1. A "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
---	--

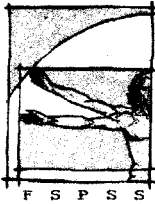
5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;



6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (**ANEXO II**), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;
- 6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;
- 6.5. Deverá estar consignado na proposta:
 - 6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
 - 6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;
 - 6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;
 - 6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula;**
 - 6.5.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do produto pela área requisitante;
 - 6.5.6. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II**;
 - 6.5.7. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato;
 - 6.5.8. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação o valor correto;
 - 6.5.9. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope **“Propostas de Preços”**, podendo ser prorrogado por acordo das partes;





- 6.5.10. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
- 6.5.11. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;
- 6.5.12. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA ESCRITA E AQUELES QUE PORVENTURA VIEREM A SER OFERTADOS ATRAVÉS DE LANCES VERBAIS, CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**

6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

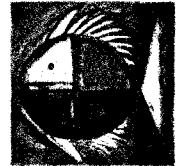
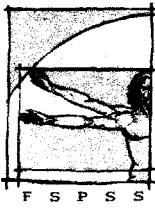
7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação**, que **não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VI**;

7.1.4. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM 7.1 NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO **ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO** SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO;



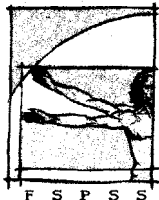


7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 7.2.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.2.3. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
 - 7.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
 - 7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;



7.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

7.3.1.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.1.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades¹ com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) ou Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e **indicar, como quantitativos mínimos:**

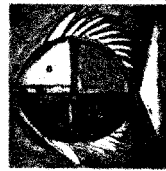
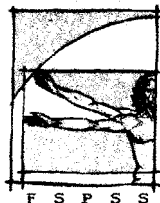
- **Referente ao LOTE 1: Manutenção em 151 (cento e cinquenta e um) ares-condicionados**
- **Referente ao LOTE 2: Manutenção em 47 (quarenta e sete) ares-condicionados;**

Obs.: Se a licitante for participar de **ambos os lotes**, deverá apresentar como **quantitativo mínimo manutenção em 198 (cento e noventa e oito) ares-condicionados.**

7.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantidade mínima, a somatória de atestados de serviços executados de forma concomitante, pois esta situação se equivale, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

¹ SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.





- 7.4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.5.1. Documento contendo os **dados para assinatura do Contrato Administrativo**, conforme **ANEXO XI**;

- 7.5.2. **Declarações** subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, **atestando que**:

- 7.5.2.1. A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**ANEXO VII** deste Edital);

- 7.5.2.2. **Disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico**, adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação.

- 7.5.2.2.1. Na declaração deverá conter **A INDICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA** que se responsabilizarão pela prestação dos serviços.

- 7.5.2.3. A empresa realizou a visita técnica (facultativa) (**ANEXO X-A**), conforme item 2.3 deste Edital;

- 7.5.2.4. A empresa optou por não realizar a visita técnica (**ANEXO X-B**), conforme item 2.4 deste Edital;

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

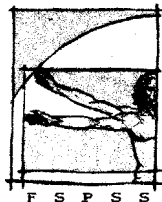
- 7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.

- 7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- 7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até **90 (noventa) dias** imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;

- 7.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- 7.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o

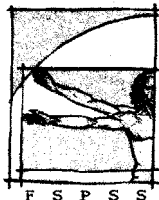


participante desta licitação, execute a futura prestação de serviços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1 ao 7.5;

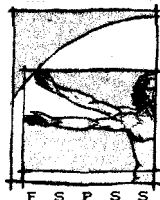
- 7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, após a sessão, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, sendo esta uma condição para a posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- 8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 8.4. O julgamento das propostas será feito tendo o critério de **menor preço por lote** observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;
- 8.4.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 8.5.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- 8.5.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 8.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata dando o pregão como fracassado;
- 8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



- 8.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, com margem de redução para os intervalos, a critério do Pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;
- 8.7.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.9.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 8.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;



- 8.9.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução dos preços;
- 8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.16. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.18. Será considerado habilitado a licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.5;
- 8.19. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 8.19.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 8.19.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
 - 8.19.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
 - 8.19.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
 - 8.19.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.20. O Pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento



do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

8.21. A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou confirmando a veracidade destes, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.21.1. Esta Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

8.21.2. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o encerramento deste Pregão, **Proposta Atualizada** acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;

8.22. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

8.22.1. O Pregoeiro poderá negociar com as respectivas licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora;

8.22.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada;

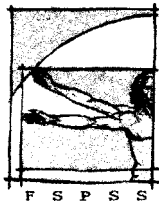
8.23. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, e representantes presentes;

8.24. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.25. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação da licitante vencedora, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Com antecedência superior a **02 (dois)** dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;



- 9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;
- 9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na internet (fspss.org.br) > Publicações Oficiais > Licitações > Pregão Presencial.
- 9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito à Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação.
- 9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;
- 9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão, com a devolução dos prazos legais;
- 9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.4. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;
- 9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;
- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Diretoria Administrativa, na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 – Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos as



demaís licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da lavratura da ata;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1.A prestação de serviços objeto desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO VIII** deste Edital;

10.2.A convocação da licitante vencedora dar-se-á por e-mail ou outro meio de notificação, com aviso de recebimento para, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, assinar o Contrato;

10.3.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no **Item 13** deste Edital;

10.4.Caso a licitante vencedora não assine, não aceite ou não retire o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.5.A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas no **Item 13** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;

10.6.Colhidas as assinaturas, esta Fundação providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a convocação de outro licitante de que trata o **Item 10.4**;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no **ANEXO VIII – Minuta Contratual**, parte integrante deste.

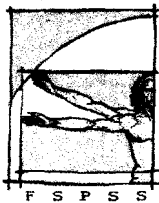
12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias relacionadas no **ANEXO VIII – Minuta Contratual**, parte integrante deste.

13. DAS SANÇÕES

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o contrato, retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, nos





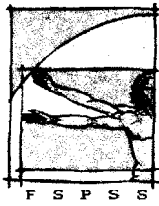
- termos do art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 13.1.2. Multas;
 - 13.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
 - 13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;
 - 13.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
 - 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 13.2. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato.

14. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 14.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - 14.1.1. Retardarem a execução do prego;
 - 14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 14.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação;
- 15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 15.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 15.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.6. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 15.7. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **213/2022**
Rubrica



pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;

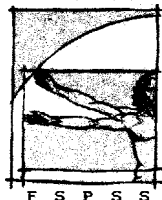
15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

15.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal e site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (www.fspss.org.br)

15.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 14 de dezembro de 2022.


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL E SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades abaixo estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, em caráter continuado e por um período de 12 (doze) meses, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como das unidades de saúde geridas por ela, garantindo condições de saúde ambiental adequada à plena consecução dos objetivos desta Entidade, uma vez que estamos localizados em uma região sujeita a alta temperatura durante o ano.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 3.1.1.** A manutenção preventiva compreenderá no mínimo os seguintes serviços:

- 3.1.1.1. Atividades de limpeza, lubrificação, ajustes, troca de componentes, etc.;
- 3.1.1.2. Manutenção e conserto;
- 3.1.1.3. Troca de borrachas e mangueiras de vedação;
- 3.1.1.4. Carga de gás;

- 3.1.2.** Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos (sem uso), originais, comprovadamente adequados e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante dos equipamentos, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovados, que dependerão de autorização da Fiscalização do Contrato, após a análise das razões apresentadas, previamente, em relatório fundamentado da Contratada. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e acessórios destinados à substituição;



3.1.3. No caso dos produtos utilizados na limpeza dos componentes do sistema de climatização, somente serão aceitos os biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

3.1.4. Deverá ser observado na manutenção os seguintes itens:

- 3.1.4.1. Verificar e eliminar a sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- 3.1.4.2. Verificar a operação de drenagem de água na bandeja;
- 3.1.4.3. Verificar o estado de conservação do isolamento térmico das infiltrações de ar;
- 3.1.4.4. Verificar vedações dos painéis de fechamento do gabinete;
- 3.1.4.5. Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso dos produtos desengraxantes corrosivos;
- 3.1.4.6. Verificar filtros de ar;
- 3.1.4.7. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- 3.1.4.8. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- 3.1.4.9. Verificar tensão e corrente dos aparelhos.

3.1.5. Os horários da prestação do serviço serão compreendidos entre 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

3.1.6. Imediatamente após a realização da vistoria, o técnico responsável deverá:

- 3.1.6.1. Emitir relatório do equipamento vistoriado, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser assinado pelo técnico da contratada e pelo responsável da Unidade ou por um empregado público da respectiva Unidade, para as devidas providências.
- 3.1.6.2. Indicar no equipamento vistoriado, através de etiqueta, qual o serviço realizado, a data da execução, o prazo de validade do serviço executado e visto do técnico que realizou o serviço.

3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.2.1. A Manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos presentes no **ITEM 4**, não tendo periodicidade definitiva, devendo compreender:

- 3.2.1.1. Tantas visitas quanto forem necessárias, as quais deverão ser atendidas através de chamadas telefônicas ou via e-mail.
- 3.2.1.2. O prazo para atendimento não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.
- 3.2.1.3. Pequenas reformas e ou substituição de peças, das quais, se não previstas no contrato, correrão por conta da CONTRATANTE.





3.2.1.3.1. As peças substituídas deverão ser novas e propriamente adequadas ao equipamento à que se tem destino, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos, não modificando suas características básicas.

3.2.1.4. Os serviços serão executados “in loco” (de acordo com os endereços constantes no Item 4), de acordo com a Ordem de Serviço ou documento similar da FSPSS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2.1.5. Caso a manutenção não possa ser possível no local da instalação do equipamento, o mesmo poderá ser retirado, com autorização da Fiscalização do Contrato, cujo traslado é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá substituir o equipamento por outro, de igual capacidade, até a efetiva correção.

3.2.2. A CONTRATADA deverá manter em estoque o quantitativo necessário das peças essenciais e comumente utilizadas na manutenção corretiva, a fim de assegurar o célere restabelecimento do sistema, não sendo admitida como justificativa para um elastecimento nos prazos pactuados nesse Termo de Referência a demora na aquisição de qualquer peça;

3.2.3. Imediatamente após a realização da manutenção, o técnico responsável deverá:

3.2.3.1. Emitir relatório do equipamento vistoriado, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável da Unidade ou por um empregado público da respectiva Unidade, para as devidas providências.

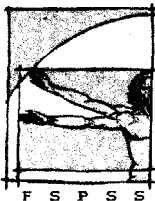
3.2.3.2. Indicar no equipamento vistoriado, através de etiqueta, qual o serviço realizado, a data da execução, o prazo de validade do serviço executado e visto do técnico que realizou o serviço.

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, material de reposição, materiais de consumo, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos mensais e a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelo seu uso, conservação e guarda.

4. DO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. LOTE 1 (Unidades de Atenção Básica e Especializada)

4.1.1. Totalidade dos equipamentos: 302.

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. **213/2022**
Rubrica

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Canto do Mar	Springer Media	12.000	4
	Agratto	12.000	3
	Elgin	18.000	1
	ENDEREÇO: Rua João Guimarães Rosa, s/nº, Jaraguá		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
CAPS AD	Elgin	9.000	1
	Springer Media	12.000	5
	Elgin	12.000	3
	Elgin	18.000	3
	ENDEREÇO: Avenida Machado de Assis, nº 1203, Canto do Mar		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Jaraguá	Agratto	9.000	1
	Comfee	12.000	1
	Elgin	12.000	2
	Agratto	12.000	6
	Agratto	36.000	1
	ENDEREÇO: Rua das Hortências, nº 177, Jaraguá		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Enseada I USF Enseada II UBS Enseada	Elgin	9.000	5
	Elgin	12.000	2
	Brize	12.000	1
	Agratto	12.000	3
	Agratto	18.000	4
	Eletrolux	18.000	1
	Springer	57.000	3
	ENDEREÇO: Rua Maximiliano dos Santos, nº 60, Enseada		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF São Francisco USF Morro do Abrigo UBS Morro do Abrigo	Agratto	12.000	9
	Comfee	12.000	3
	Agratto	18.000	4
	Elgin	18.000	1
	Comfee	18.000	1
	Elgin	60.000	1
	ENDEREÇO: Rua Bernardo Cardim Neto, nº 34, Morro do Abrigo		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Pontal da	Elgin	12.000	6

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **213/2022**
Rubrica *L*

Cruz	Comfee	12.000	1
	Agratto	18.000	1
	Elgin	24.000	2
	ENDEREÇO: Rua Francelizio Oliveira Coelho, nº 900, Pontal da Cruz		

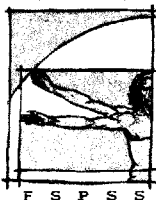
UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
Centro de Saúde II	Elgin	12.000	2
	Agratto	12.000	12
	Philco	24.000	1
	Elgin	60.000	1
	ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 163, Centro		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
Sede Administrativa	Elgin	9.000	2
	Agratto	18.000	1
	Ecoblu	24.000	8
	EOS	Cortina de Ar	1
	ENDEREÇO: Avenida Dr. Altino Arantes, 284, Centro		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
Centro Gestacional	Agratto	12.000	3
	ENDEREÇO: Avenida Dr. Altino Arantes, s/nº, Centro		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Centro	TCL	9.000	1
	Springer Media	9.000	1
	Agratto	12.000	2
	Elgin	12.000	1
	Brize	12.000	1
	Agratto	18.000	2
	Elgin	24.000	1
	Springer	Cortina de Ar	1
	ENDEREÇO: Rua Mansueto Pierotti, nº 486, Centro		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
CAPS I	Springer	12.000	9
	Comfee	12.000	2
	Elgin	36.000	1
	Springer	36.000	1
	ENDEREÇO: Rua Antônio Pereira, s/nº, Topolândia		

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **213/2022**
Rubrica

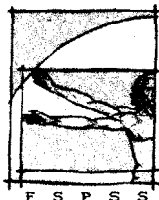
UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Itatinga I USF Itatinga II USF Olaria USF Varadouro CEMIN CIAMA Reabilitação UBS Topolândia	Elgin	8.000	2
	Ecoblu	8.000	1
	Agratto	8.000	3
	Rheem	8.000	1
	Agratto	12.000	38
	Rheem	12.000	6
	Elgin	12.000	7
	Ecoblu	12.000	1
	Springer	12.000	1
	Comfee	12.000	7
	Philco	24.000	1
	Agratto	24.000	1
	ENDEREÇO: Rua Antônio Pereira, nº 280, Topolândia		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Barequeçaba	TCL	12.000	6
	Elgin	12.000	1
	Agratto	12.000	1
	ENDEREÇO: Rod. Manoel Hipólito do Rego, nº 610, Barequeçaba		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Maresias I USF Maresias II	Agratto	12.000	10
	Springer	12.000	2
	Elgin	12.000	1
	Elgin	18.000	1
	Eletrolux	24.000	1
	Philco	24.000	1
	ENDEREÇO: Rua Sebastião Romão César, nº 750, Maresias		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Boiçucanga I USF Boiçucanga II	Agratto	12.000	3
	Comfee	12.000	5
	Elgin	12.000	1
	Agratto	24.000	1
	ENDEREÇO: Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
UBS Boiçucanga	Agratto	12.000	5
	Comfee	12.000	7
	Elgin	12.000	2
	Agratto	24.000	2
	ENDEREÇO: Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga		

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **213/2022**
Rubrica

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Cambury I USF Cambury II	Agratto	12.000	1
	Elgin	12.000	9
	Elgin	60.000	4
ENDEREÇO: Rua Bandeirantes, nº 35, Cambury			

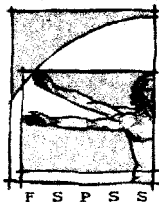
UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Barra do Sahy	Elgin	12.000	2
	Agratto	12.000	4
	ENDEREÇO: Rua Zeferino Marques, nº 66, Vila Sahy		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Juquehy I	Agratto	12.000	4
	Elgin	12.000	2
	Springer	Cortina de Ar	2
	ENDEREÇO: Rua Benedito Isidoro de Moraes, nº 175, Juquehy		

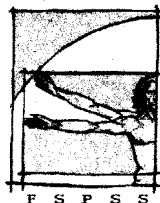
UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Juquehy II	Agratto	12.000	4
	Springer	12.000	1
	Elgin	12.000	4
	Brize	24.000	1
	ENDEREÇO: Rod. Rio-Santos, Km 178, nº 900, Juquehy		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Barra do Una	Agratto	12.000	4
	Springer	12.000	1
	Elgin	12.000	4
	Brize	24.000	1
	ENDEREÇO: Rua Olinda, nº 75, Barra do Una		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Boraceia	Agratto	12.000	3
	Springer	12.000	1
	Elgin	12.000	1
	ENDEREÇO: Alameda Penápolis, s/nº, Boracéia		

**4.2. LOTE 2 (Prédio do HCCS - Urgência e Emergência e Atenção Especializada)****4.2.1. Totalidade dos equipamentos: 94.**

HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL					
ENDEREÇO: Avenida Walkir Vergani, nº 878, Boiçucanga					
MAQUINA	LOCAL	ANDAR	BTUs	MARCA	GÊNERO
1	SALA DE ESTAR MÉDICOS	TÉRREO	18.000	MIDEA	SPLIT
2	QUARTO MÉDICOS (DIREITA)	TÉRREO	12.000	MIDEA	SPLIT
3	MOURGUE	SS	12.000	MIDEA	SPLIT
4	QUARTO MÉDICOS (ESQUERDA)	TÉRREO	12.000	MIDEA	SPLIT
5	ADMINISTRAÇÃO FARMÁCIA	SS	12.000	MIDEA	SPLIT
6	DEPÓSITO FARMÁCIA	SS	36.000	CARRIER	SPLIT
7	OBSERVAÇÃO MASCULINO (DIREITA)	TÉRREO	36.000	CARRIER	CENTRAL
8	HALL FARMÁCIA	SS	9.000	MIDEA	SPLIT
9	DEPÓSITO PEQUENO FARMÁCIA	SS	12.000	MIDEA	SPLIT
10	OBSERVAÇÃO MASCULINO (ESQUERDA)	TÉRREO	23.000	CARRIER	CENTRAL
11	DESCANSO ENFERMEIROS	TÉRREO	12.000	MIDEA	SPLIT
12	CONSULTÓRIO 5	TÉRREO	12.000	MIDEA	SPLIT
13	DESCANSO AO LADO CONSULTÓRIO 5	TÉRREO	12.000	MIDEA	SPLIT
14	SALA DE RECUPERAÇÃO PACIENTE	TÉRREO	18.000	AQ	CENTRAL
15	SALA DE RECUPERAÇÃO PEDIÁTRICO	TÉRREO	18.000	MIDEA	SPLIT
16	OBSERVAÇÃO FEMININA (DIREITA)	TÉRREO	23.000	CARRIER	CENTRAL
17	EMERGÊNCIA 2	TÉRREO	18.000	MIDEA	SPLIT
18	OBSERVAÇÃO FEMININA (ESQUERDA)	TÉRREO	23.000	CARRIER	CENTRAL
19	POSTO DE ENFERMAGEM/OBSERVAÇÃO	TÉRREO	12.000	MIDEA	SPLIT
20	SALA DE DESCANSO EM FRENTE AO RAIO X	TÉRREO	12.000	MIDEA	SPLIT
21	RAIO X	TÉRREO	18.000	AQ	SPLIT
22	ISOLAMENTO	TÉRREO	18.000	MIDEA	CENTRAL
23	RAIO X	TÉRREO	9.000	MIDEA	SPLIT
24	EMERGÊNCIA (ESQUERDA)	TÉRREO	18.000	AQ	CENTRAL
25	EMERGÊNCIA (DIREITA)	TÉRREO	18.000	AQ	CENTRAL
26	GCM 1	TÉRREO	12.000	MIDEA	SPLIT
27	GCM 2	TÉRREO	18.000	MIDEA	SPLIT
28	DORMITÓRIO MASCULINO SAMU	SS	22.000	MIDEA	SPLIT
29	DORMITÓRIO FEMININO SAMU	SS	22.000	MIDEA	SPLIT
30	RECEPÇÃO	TÉRREO	23.000	CARRIER	CENTRAL

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **213/2022**
Rubrica

31	GCM 3	TÉRREO	9.000	MIDEA	SPLIT
32	SALA DE ESTAR SAMU	SS	18.000	MIDEA	SPLIT
33	ADMINISTRAÇÃO SAMU	SS	9.000	MIDEA	SPLIT
34	TI 2	TÉRREO	18.000	MIDEA	SPLIT
35	TI 1	TÉRREO	18.000	MIDEA	SPLIT
36	MEDICAÇÃO	TÉRREO	46.000	CARRIER	CENTRAL
37	REFEITÓRIO	TÉRREO	36.000	CARRIER	CENTRAL
38	SUTURA TRAUMA	TÉRREO	9.000	MIDEA	SPLIT
39	CONSULTÓRIO TRAUMA 1	TÉRREO	9.000	MIDEA	SPLIT
40	CONSULTÓRIO TRAUMA 2	TÉRREO	9.000	MIDEA	SPLIT
41	CONSULTÓRIO TRAUMA 3	TÉRREO	18.000	AQ	CENTRAL
42	ALMOXARIFADO	SS	12.000	MIDEA	SPLIT
43	CONSULTÓRIO 4	TÉRREO	18.000	MIDEA	SPLIT
44	DESCANSO ENFERMEIROS	SS	18.000	MIDEA	SPLIT
45	CORREDOR FREFEITÓRIO 2	TÉRREO	18.000	MIDEA	SPLIT
46	CONSULTÓRIO 3	TÉRREO	9.000	MIDEA	SPLIT
47	CONSULTÓRIO 2	TÉRREO	9.000	MIDEA	SPLIT
48	CONSULTÓRIO 1	TÉRREO	9.000	MIDEA	SPLIT
49	RECEPÇÃO 2	TÉRREO	36.000	CARRIER	CENTRAL
50	TRIAGEM	TÉRREO	9.000	MIDEA	SPLIT
51	DESCANSO MÉDICO SAMU	SS	9.000	MIDEA	SPLIT
52	DESCANSO BOMBEIRO SAMU	SS	9.000	MIDEA	SPLIT
53	BERÇÁRIO CUIDADOS MÉDICOS	1º	23.000	CARRIER	CENTRAL
54	POSTO DE ENFERMAGEM	1º	22.000	MIDEA	SPLIT
55	OBSERVAÇÃO	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
56	APARTAMENTO 01 (1)	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
57	PARTURIENTE	1º	22.000	MIDEA	SPLIT
58	ULTRASSON	1º	22.000	MIDEA	SPLIT
59	APARTAMENTO 01 (2)	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
60	SALA DE ESPERA MEDICAÇÃO 1	1º	36.000	CARRIER	CENTRAL
61	SALA DE ESPERA MEDICAÇÃO 2	1º	36.000	CARRIER	CENTRAL
62	SALA DE ESPERA REABILITAÇÃO	1º	46.000	CARRIER	CENTRAL
63	FONOAUDIÓLOGO REABILITAÇÃO	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
64	TRIAGEM REABILITAÇÃO	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
65	SALA DE ESPERA MEDICAÇÃO 3	TÉRREO	23.000	CARRIER	CENTRAL
66	FISIOTERAPIA 2	1º	46.000	CARRIER	CENTRAL
67	FISIOTERAPIA 1	1º	46.000	CARRIER	CENTRAL
68	TERAPIA OCUPACIONAL REABILITAÇÃO	1º	36.000	CARRIER	CENTRAL
69	APARTAMENTO 02 (2)	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
70	APARTAMENTO 02 (1)	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
71	ISOLAMENTO	1º	18.000	AQ	CENTRAL





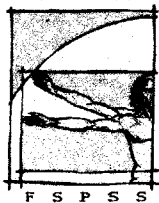
72	APARTAMENTO 4	1º	22.000	MIDEA	SPLIT
73	APARTAMENTO 3	1º	22.000	MIDEA	SPLIT
74	PSICOLOGIA REABILITAÇÃO	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
75	ADMINISTRAÇÃO ODONTOLOGIA	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
76	ENFERMAGEM REABILITAÇÃO	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
77	ODONTOLOGIA	1º	36.000	SPRINGER	CENTRAL
78	CME ODONTOLOGIA	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
79	GINECOLOGIA CIAMA	1º	12.000	MIDEA	SPLIT
80	PEDIATRIA CIAMA	1º	12.000	MIDEA	SPLIT
81	SALA DE ESPERA CIAMA	1º	36.000	CARRIER	CENTRAL
82	RECEPÇÃO CIAMA E REABILITAÇÃO	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
83	SALA DE ESPERA ODONTOLOGIA	1º	46.000	CARRIER	CENTRAL
84	CME 1	1º	23.000	CARRIER	SPLIT
85	CME 2	1º	23.000	CARRIER	SPLIT
86	ADMINISTRAÇÃO 1	1º	36.000	CARRIER	CENTRAL
87	ADMINISTRAÇÃO 2	1º	36.000	CARRIER	CENTRAL
88	LABORATÓRIO	1º	22.000	MIDEA	SPLIT
89	RECEPÇÃO LABORATÓRIO	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
90	DORMITÓRIO MOTORISTAS	1º	9.000	MIDEA	SPLIT
91	PARTO CIRURGICO	1º	36.000	AQ	CENTRAL
92	PPP 03	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
93	PPP 01	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
94	PPP 02	1º	9.000	MIDEA	SPLIT

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos programados/rotineiros, mediante **1 (uma) obrigatória visita mensal em cada equipamento constante no item 4** deste Termo de Referência;
- 5.2. A ordem de serviço (O.S.) referente às manutenções preventivas será emitida e enviada através do e-mail para a Contratada logo após a assinatura do Contrato Administrativo;
- 5.3. No tocante às manutenções corretivas, as ordens de serviço (O.S.) ou documento similar serão encaminhados à Contratada através do e-mail conforme necessidade, entretanto, a depender da urgência da demanda, poderão ocorrer eventuais contatos telefônicos ou por WhatsApp, a fim de dar agilidade ao atendimento da ocorrência;



- 5.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e materiais de consumo necessários para realização dos serviços;
- 5.5. A CONTRATADA durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem **fazer jus a pagamento adicional**, os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura, pilhas e placas eletrônicas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos;
- 5.6. Efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT, manuais do fabricante e as seguintes normas (ou outras que vierem substituí-las ou complementa-las):
- 5.6.1. Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 – Ministério da Saúde;
 - 5.6.2. Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 – ANVISA;
 - 5.6.3. NBR 16.401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitário;
 - 5.6.4. NBR 14.679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização;
 - 5.6.5. NBR 13.971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada;
 - 5.6.6. NBR 15.848 - Sistemas de ar-condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).
- 5.7. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado;
- 5.8. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá fornecer subsídio técnico para melhoria ou atualização do sistema de ar condicionado existente;
- 5.9. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção/operação de novos equipamentos/sistemas os quais venham a substituir os atuais;
- 5.10. A CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos mediante a execução de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante, normas vigentes, especificações contidas na Especificação Técnica e Termo de Referência;
- 5.11. Deverão ser feitos a verificação e o registro periódico da corrente e tensão dos circuitos elétricos envolvidos, bem como da potência consumida pelos equipamentos,



a tensão entre fases nos motores e a corrente em cada fase. Todos os componentes eletrônicos e elétricos deverão ser devidamente inspecionados, dentre eles: disjuntores, fusíveis, contactores, cabos, relés, interruptores, lâmpadas, resistências, transformadores, conexões de força, válvula solenoide e demais componentes elétricos que se fizerem necessários. Todos os componentes elétricos e eletrônicos estão incluídos neste item;

5.12. A Licitante Vencedora deverá disponibilizar a CONTRATANTE, na data de assinatura do contrato, o(s) número(s) de telefone(s), endereço eletrônico da empresa e do Responsável Técnico;

5.13. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, imediatamente, a CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;

5.14. A CONTRATADA deverá dispor de um corpo técnico com experiência profissional e certificação de comprovação, emitido por empresas capacitadas e, se aplicável, regulamentada pelo órgão competente e compatível com as atividades previstas para a perfeita execução do contrato;

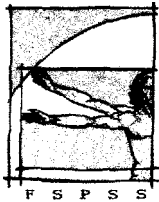
5.15. A CONTRATADA deverá efetuar, de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, devendo substituir por outro profissional com a mesma qualificação técnica do substituído;

5.16. A CONTRATADA deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação com retrato;

5.17. Orientar seus funcionários a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, informações sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

5.18. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITANTE VENCEDORA DO LOTE 2 – (Serviços que serão realizados no Hospital de Clínicas Costa Sul)

5.18.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de alguns serviços no horário noturno ou finais de semana, sempre que necessário para minimizar interferência nas atividades regulares do prédio. A execução de serviços fora do horário



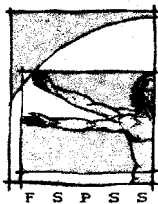
comercial não produzirá efeitos sobre os valores do contrato.

5.18.2. A CONTRATADA deverá, manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

- 5.18.2.1.** Implantar e manter um plano de manutenção, operação e controle – PMCO. Este plano deve conter a identificação do ambiente que possui climatização, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situação de falhas do equipamento e de emergência, para garantia da segurança dos equipamentos condicionados e outros interesses;
- 5.18.2.2.** Garantir a aplicação do PMCO por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
- 5.18.2.3.** Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMCO; e
- 5.18.2.4.** Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

ANA CRISTINA ROCHA SOARES
Diretora de Urgência e Emergência

WILLIANS ALVES SANTANA
Diretor Administrativo



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

PROCESSO Nº 213/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL E SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Banco:

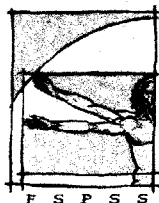
Agência:

Conta Corrente:

Nome:

LOTE 1						
LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL /ANUAL (R\$)
1	1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL LOTE 1: R\$						
LOTE 2						
LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL /ANUAL (R\$)
2	1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR		



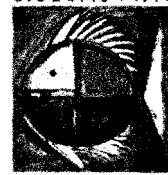


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **213/2022**
Rubrica

S.SEBASTIÃO



B R A S I L

				CONDICIONADO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL LOTE 2: R\$						

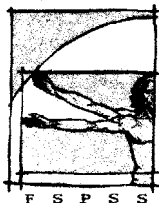
OS PREÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA ESCRITA E AQUELES QUE PORVENTURA VIEREM A SER OFERTADOS ATRAVÉS DE LANCES VERBAIS, CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO.

Local e Data _____, ____/____/2022.

Carimbo e Assinatura do Responsável

RG:

CPF:



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ (localidade), _____ de _____ de 20____.

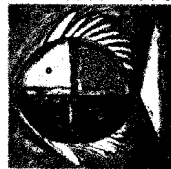
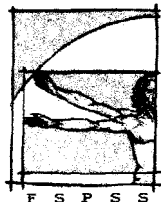
A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

A/C: Sr. Pregoeiro

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

A empresa _____, com sede na
_____ (endereço), nº _____, na
_____ (cidade), Estado _____ do
_____, através do
_____ (representante legal), portador
do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, termos de seu
Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr.
_____ portador do RG nº _____
e CPF/MF nº _____, para representá-lo no
procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular
ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e
reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos,
acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da
Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste
credenciamento.

NOME
Representante Legal



ANEXO IV

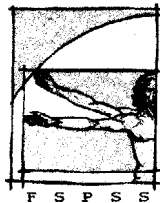
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 23/2022, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, assinatura do credenciado.

Dados para o credenciamento:

RAZÃO SOCIAL:.....	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:.....
INSC. MUNICIPAL:.....	TELEFONE: ()
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....	
CEP:	E-MAIL DA EMPRESA:
OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO	
<u>DADOS DO REPRESENTANTE (QUE IRÁ SE CREDENCIAR NA SESSÃO):</u>	
NOME:	
CPF:.....	
FONE DO REPRESENTANTE:	
E-MAIL DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

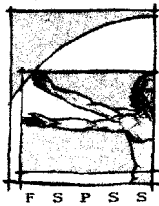
DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 23/2022, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Local e Data _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº: _____



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome/Representante Legal)



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 23/2022, da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2022FSPSS(-)

Termo de contrato que entre si celebram a **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e (-)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL E SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE.**

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com endereço na (-), CNPJ nº (-), representada pelo seu (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade e vinculado com o Processo Interno nº. 213/2022 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 23/2022, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

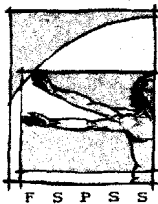
1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. Constitui OBJETO deste Contrato a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado das unidades de saúde, Hospital de Clínicas Costa Cul e sede administrativa da Fundação de Saúde, serviços estes que deverão ser prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de acordo com o **ANEXO "A" DO CONTRATO (Termo de Referência)**, parte integrante deste instrumento;
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

2. Cláusula Segunda - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Cabe à CONTRATADA:

- 2.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições fixadas neste Contrato e no Termo de Referência que ficará anexo ao presente;



- 2.1.2. Arcar com os custos de execução dos trabalhos não especificados neste Contrato, porém necessários para a prestação dos serviços;
- 2.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra necessária a prestação dos serviços, objeto deste contrato, em nada se responsabilizando a **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários;
- 2.1.4. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
- 2.1.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
- 2.1.6. Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 2.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do serviço contratado;
- 2.1.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação do serviço;
- 2.1.9. Atender as indicações e solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos que lhe forem fixados;
- 2.1.10. Facilitar todas as atividades de fiscalização a serem exercidas pela **CONTRATANTE**;
- 2.1.11. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 2.1.12. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal incidentes sobre o pagamento;
- 2.1.13. Manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da Fundação de Saúde Pública, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.
- 2.1.14. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto deste contrato, exceto se for de interesse do **CONTRATANTE**, expressamente autorizada e justificada.
- 2.1.15. Se comprometer a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- 2.1.16. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob



responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;

2.1.17. Notificar a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública.

2.2. Cabe à CONTRATANTE:

2.2.1. A coordenação e fiscalização dos serviços, por meio do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executados, bem como o acompanhamento que se fizerem necessários;

2.2.2. Emitir Ordem de Serviço conforme necessidade para execução dos serviços pela CONTRATADA;

2.2.3. A qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e informações, acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.4. Fornecer a CONTRATADA, mediante solicitação prévia os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução do objeto;

2.2.5. Realizar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Terceira;

2.2.6. Designar o funcionário responsável pelo acompanhamento e execução deste Contrato;

3. Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

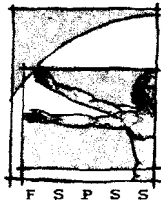
3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ (-) (-) referente ao(s) lote(s) (-), totalizando o valor global de R\$ (-) (-);

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal na Diretoria Financeira da CONTRATANTE, após atestado o recebimento pela Diretoria Administrativa, juntamente com o relatório de atividades, devendo estar devidamente assinado por funcionário ou responsável da unidade, por meio de depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela CONTRATADA.

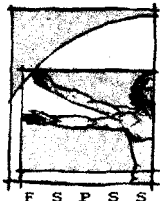
3.3. A não apresentação dos relatórios no prazo fixados, acarretará a suspensão dos pagamentos;

3.4. O pagamento será efetuado apenas após a entrega das certidões de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade à Diretoria Administrativa;

3.5. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;



- 3.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
- 3.7. Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento, é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 3.8. Não apresentando a CONTRATADA a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;
- 3.9. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a CONTRATADA, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial. No caso de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado anualmente tendo como data base o mês da assinatura do Contrato, de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, acumulado no período.
- 3.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado;
- 3.11. Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:
- 3.11.1. Multas previstas neste Contrato;
 - 3.11.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
 - 3.11.3. Cobranças indevidas.
- 3.12. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
- 3.12.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;



Folha nº
Proc. **213/2022**
Rubrica

B R A S I L

3.12.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

3.12.3. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

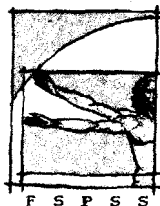
4. Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Cláusula Quinta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas (ou outra que vier complementa-lá ou substitui-lá):

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
			Cód.	Cód.	Cód. Proj.	



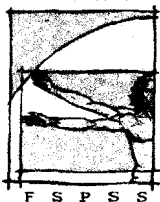
			Dest.	Prog.	Ativ.	
8791	8800	339039170000	2	1009	39	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E
9266	11462	339039170000	2	1003	12	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E

6. Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

- 6.1. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 6.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e nas condições previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e no caso de rescisão administrativa unilateral, prevista no artigo 77 da Lei citada, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Fundação de Saúde em aplicar as sanções previstas;
- 6.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:
- (a) Advertência escrita;
 - (b) Multa;
 - (c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - (e) Demais penalidades previstas na Lei.
- 7.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;
- 7.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:



- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do serviço, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;
- c) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

7.4. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município, sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

8. Cláusula Oitava - DO FORO E DO REGIME LEGAL

8.1. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

(-)

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: (-)

Nome: (-)

RG.: (-)

RG.:(-)



ANEXO "A" DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL E SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades abaixo estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, em caráter continuado e por um período de 12 (doze) meses, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como das unidades de saúde geridas por ela, garantindo condições de saúde ambiental adequada à plena consecução dos objetivos desta Entidade, uma vez que estamos localizados em uma região sujeita a alta temperatura durante o ano.

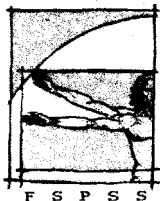
3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1.1. A manutenção preventiva compreenderá no mínimo os seguintes serviços:

- 3.1.1.1. Atividades de limpeza, lubrificação, ajustes, troca de componentes, etc.;
- 3.1.1.2. Manutenção e conserto;
- 3.1.1.3. Troca de borrachas e mangueiras de vedação;
- 3.1.1.4. Carga de gás;

3.1.2. Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos (sem uso), originais, comprovadamente adequados e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante dos equipamentos, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovados, que dependerão de autorização da Fiscalização do Contrato, após a análise das razões apresentadas, previamente, em relatório fundamentado da Contratada. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e acessórios destinados à substituição;



3.1.3. No caso dos produtos utilizados na limpeza dos componentes do sistema de climatização, somente serão aceitos os biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

3.1.4. Deverá ser observado na manutenção os seguintes itens:

- 3.1.4.1. Verificar e eliminar a sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- 3.1.4.2. Verificar a operação de drenagem de água na bandeja;
- 3.1.4.3. Verificar o estado de conservação do isolamento térmico das infiltrações de ar;
- 3.1.4.4. Verificar vedações dos painéis de fechamento do gabinete;
- 3.1.4.5. Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso dos produtos desengraxantes corrosivos;
- 3.1.4.6. Verificar filtros de ar;
- 3.1.4.7. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- 3.1.4.8. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- 3.1.4.9. Verificar tensão e corrente dos aparelhos.

3.1.5. Os horários da prestação do serviço serão compreendidos entre 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

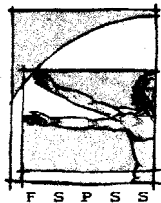
3.1.6. Imediatamente após a realização da vistoria, o técnico responsável deverá:

- 3.1.6.1. Emitir relatório do equipamento vistoriado, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser assinado pelo técnico da contratada e pelo responsável da Unidade ou por um empregado público da respectiva Unidade, para as devidas providências.
- 3.1.6.2. Indicar no equipamento vistoriado, através de etiqueta, qual o serviço realizado, a data da execução, o prazo de validade do serviço executado e visto do técnico que realizou o serviço.

3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.2.1. A Manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos presentes no **ITEM 4**, não tendo periodicidade definitiva, devendo compreender:

- 3.2.1.1. Tantas visitas quanto forem necessárias, as quais deverão ser atendidas através de chamadas telefônicas ou via e-mail.
- 3.2.1.2. O prazo para atendimento não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.
- 3.2.1.3. Pequenas reformas e ou substituição de peças, das quais, se não previstas no contrato, correrão por conta da CONTRATANTE.



3.2.1.3.1. As peças substituídas deverão ser novas e propriamente adequadas ao equipamento à que se tem destino, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos, não modificando suas características básicas.

3.2.1.4. Os serviços serão executados “in loco” (de acordo com os endereços constantes no Item 4), de acordo com a Ordem de Serviço ou documento similar da FSPSS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2.1.5. Caso a manutenção não possa ser possível no local da instalação do equipamento, o mesmo poderá ser retirado, com autorização da Fiscalização do Contrato, cujo traslado é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá substituir o equipamento por outro, de igual capacidade, até a efetiva correção.

3.2.2. A CONTRATADA deverá manter em estoque o quantitativo necessário das peças essenciais e comumente utilizadas na manutenção corretiva, a fim de assegurar o célere restabelecimento do sistema, não sendo admitida como justificativa para um elastecimento nos prazos pactuados nesse Termo de Referência a demora na aquisição de qualquer peça;

3.2.3. Imediatamente após a realização da manutenção, o técnico responsável deverá:

3.2.3.1. Emitir relatório do equipamento vistoriado, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável da Unidade ou por um empregado público da respectiva Unidade, para as devidas providências.

3.2.3.2. Indicar no equipamento vistoriado, através de etiqueta, qual o serviço realizado, a data da execução, o prazo de validade do serviço executado e visto do técnico que realizou o serviço.

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, material de reposição, materiais de consumo, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos mensais e a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelo seu uso, conservação e guarda.

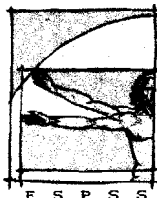
4. DO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. LOTE 1 (Unidades de Atenção Básica e Especializada)

4.1.1. Totalidade dos equipamentos: 302.

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Canto do Mar	Springer Media	12.000	4



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **213/2022**
Rubrica

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

	Agratto	12.000	3
	Elgin	18.000	1
	ENDEREÇO: Rua João Guimarães Rosa, s/nº, Jaraguá		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
CAPS AD	Elgin	9.000	1
	Springer Media	12.000	5
	Elgin	12.000	3
	Elgin	18.000	3
	ENDEREÇO: Avenida Machado de Assis, nº 1203, Canto do Mar		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Jaraguá	Agratto	9.000	1
	Comfee	12.000	1
	Elgin	12.000	2
	Agratto	12.000	6
	Agratto	36.000	1
	ENDEREÇO: Rua das Hortências, nº 177, Jaraguá		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Enseada I USF Enseada II UBS Enseada	Elgin	9.000	5
	Elgin	12.000	2
	Brize	12.000	1
	Agratto	12.000	3
	Agratto	18.000	4
	Eletrolux	18.000	1
	Springer	57.000	3
	ENDEREÇO: Rua Maximiliano dos Santos, nº 60, Enseada		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF São Francisco USF Morro do Abrigo UBS Morro do Abrigo	Agratto	12.000	9
	Comfee	12.000	3
	Agratto	18.000	4
	Elgin	18.000	1
	Comfee	18.000	1
	Elgin	60.000	1
	ENDEREÇO: Rua Bernardo Cardim Neto, nº 34, Morro do Abrigo		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Pontal da Cruz	Elgin	12.000	6
	Comfee	12.000	1
	Agratto	18.000	1



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **213/2022**
Rubrica *2*

	Elgin	24.000	2
ENDEREÇO: Rua Francelizio Oliveira Coelho, nº 900, Pontal da Cruz			

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
Centro de Saúde II	Elgin	12.000	2
	Agratto	12.000	12
	Philco	24.000	1
	Elgin	60.000	1
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 163, Centro			

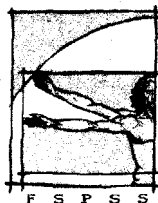
UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
Sede Administrativa	Elgin	9.000	2
	Agratto	18.000	1
	Ecoblu	24.000	8
	EOS	Cortina de Ar	1
ENDEREÇO: Avenida Dr. Altino Arantes, 284, Centro			

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
Centro Gestacional	Agratto	12.000	3
	ENDEREÇO: Avenida Dr. Altino Arantes, s/nº, Centro		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Centro	TCL	9.000	1
	Springer Media	9.000	1
	Agratto	12.000	2
	Elgin	12.000	1
	Brize	12.000	1
	Agratto	18.000	2
	Elgin	24.000	1
	Springer	Cortina de Ar	1
ENDEREÇO: Rua Mansueto Pierotti, nº 486, Centro			

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
CAPS I	Springer	12.000	9
	Comfee	12.000	2
	Elgin	36.000	1
	Springer	36.000	1
ENDEREÇO: Rua Antônio Pereira, s/nº, Topolândia			

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
---------	-------------------	------	------

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **213/2022**
Rubrica

USF Itatinga I USF Itatinga II USF Olaria USF Varadouro CEMIN CIAMA Reabilitação UBS Topolândia	Elgin	8.000	2
	Ecoblu	8.000	1
	Agratto	8.000	3
	Rheem	8.000	1
	Agratto	12.000	38
	Rheem	12.000	6
	Elgin	12.000	7
	Ecoblu	12.000	1
	Springer	12.000	1
	Comfee	12.000	7
	Philco	24.000	1
	Agratto	24.000	1
ENDEREÇO: Rua Antônio Pereira, nº 280, Topolândia			

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Barequeçaba	TCL	12.000	6
	Elgin	12.000	1
	Agratto	12.000	1
	ENDEREÇO: Rod. Manoel Hipólito do Rego, nº 610, Barequeçaba		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Maresias I USF Maresias II	Agratto	12.000	10
	Springer	12.000	2
	Elgin	12.000	1
	Elgin	18.000	1
	Eletrolux	24.000	1
	Philco	24.000	1
	ENDEREÇO: Rua Sebastião Romão César, nº 750, Maresias		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Boiçucanga I USF Boiçucanga II	Agratto	12.000	3
	Comfee	12.000	5
	Elgin	12.000	1
	Agratto	24.000	1
	ENDEREÇO: Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
UBS Boiçucanga	Agratto	12.000	5
	Comfee	12.000	7
	Elgin	12.000	2
	Agratto	24.000	2
	ENDEREÇO: Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga		



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **213/2022**
Rubrica

S.SEBAS+IA@



UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Cambury I USF Cambury II	Agratto	12.000	1
	Elgin	12.000	9
	Elgin	60.000	4
ENDEREÇO: Rua Bandeirantes, nº 35, Cambury			

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Barra do Sahy	Elgin	12.000	2
	Agratto	12.000	4
	ENDEREÇO: Rua Zeferino Marques, nº 66, Vila Sahy		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Juquehy I	Agratto	12.000	4
	Elgin	12.000	2
	Springer	Cortina de Ar	2
	ENDEREÇO: Rua Benedito Isidoro de Moraes, nº 175, Juquehy		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Juquehy II	Agratto	12.000	4
	Springer	12.000	1
	Elgin	12.000	4
	Brize	24.000	1
	ENDEREÇO: Rod. Rio-Santos, Km 178, nº 900, Juquehy		

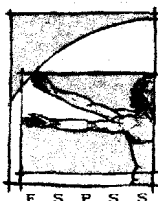
UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Barra do Una	Agratto	12.000	4
	Springer	12.000	1
	Elgin	12.000	4
	Brize	24.000	1
	ENDEREÇO: Rua Olinda, nº 75, Barra do Una		

UNIDADE	MARCA/EQUIPAMENTO	BTUs	QTD.
USF Boraceia	Agratto	12.000	3
	Springer	12.000	1
	Elgin	12.000	1
	ENDEREÇO: Alameda Penápolis, s/nº, Boracéia		

4.2. LOTE 2 (Prédio do HCCS - Urgência e Emergência e Atenção Especializada)

4.2.1. Totalidade dos equipamentos: 94.

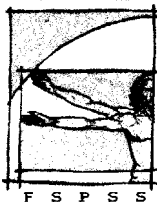
HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL
ENDEREÇO: Avenida Walkir Vergani, nº 878, Boiçucanga

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **213/2022**
Rubrica

MÁQUINA	LOCAL	ANDAR	BTUs	MARCA	GÊNERO
1	SALA DE ESTAR MÉDICOS	TÉRREO	18.000	MIDEA	SPLIT
2	QUARTO MÉDICOS (DIREITA)	TÉRREO	12.000	MIDEA	SPLIT
3	MOURGUE	SS	12.000	MIDEA	SPLIT
4	QUARTO MÉDICOS (ESQUERDA)	TÉRREO	12.000	MIDEA	SPLIT
5	ADMINISTRAÇÃO FARMÁCIA	SS	12.000	MIDEA	SPLIT
6	DEPÓSITO FARMÁCIA	SS	36.000	CARRIER	SPLIT
7	OBSERVAÇÃO MASCULINO (DIREITA)	TÉRREO	36.000	CARRIER	CENTRAL
8	HALL FARMÁCIA	SS	9.000	MIDEA	SPLIT
9	DEPÓSITO PEQUENO FARMÁCIA	SS	12.000	MIDEA	SPLIT
10	OBSERVAÇÃO MASCULINO (ESQUERDA)	TÉRREO	23.000	CARRIER	CENTRAL
11	DESCANSO ENFERMEIROS	TÉRREO	12.000	MIDEA	SPLIT
12	CONSULTÓRIO 5	TÉRREO	12.000	MIDEA	SPLIT
13	DESCANSO AO LADO CONSULTÓRIO 5	TÉRREO	12.000	MIDEA	SPLIT
14	SALA DE RECUPERAÇÃO PACIENTE	TÉRREO	18.000	AQ	CENTRAL
15	SALA DE RECUPERAÇÃO PEDIÁTRICO	TÉRREO	18.000	MIDEA	SPLIT
16	OBSERVAÇÃO FEMININA (DIREITA)	TÉRREO	23.000	CARRIER	CENTRAL
17	EMERGÊNCIA 2	TÉRREO	18.000	MIDEA	SPLIT
18	OBSERVAÇÃO FEMININA (ESQUERDA)	TÉRREO	23.000	CARRIER	CENTRAL
19	POSTO DE ENFERMAGEM/OBSERVAÇÃO	TÉRREO	12.000	MIDEA	SPLIT
20	SALA DE DESCANSO EM FRENTE AO RAIO X	TÉRREO	12.000	MIDEA	SPLIT
21	RAIO X	TÉRREO	18.000	AQ	SPLIT
22	ISOLAMENTO	TÉRREO	18.000	MIDEA	CENTRAL
23	RAIO X	TÉRREO	9.000	MIDEA	SPLIT
24	EMERGÊNCIA (ESQUERDA)	TÉRREO	18.000	AQ	CENTRAL
25	EMERGÊNCIA (DIREITA)	TÉRREO	18.000	AQ	CENTRAL
26	GCM 1	TÉRREO	12.000	MIDEA	SPLIT
27	GCM 2	TÉRREO	18.000	MIDEA	SPLIT
28	DORMITÓRIO MASCULINO SAMU	SS	22.000	MIDEA	SPLIT
29	DORMITÓRIO FEMININO SAMU	SS	22.000	MIDEA	SPLIT
30	RECEPÇÃO	TÉRREO	23.000	CARRIER	CENTRAL
31	GCM 3	TÉRREO	9.000	MIDEA	SPLIT
32	SALA DE ESTAR SAMU	SS	18.000	MIDEA	SPLIT
33	ADMINISTRAÇÃO SAMU	SS	9.000	MIDEA	SPLIT
34	TI 2	TÉRREO	18.000	MIDEA	SPLIT
35	TI 1	TÉRREO	18.000	MIDEA	SPLIT
36	MEDICAÇÃO	TÉRREO	46.000	CARRIER	CENTRAL
37	REFEITÓRIO	TÉRREO	36.000	CARRIER	CENTRAL

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

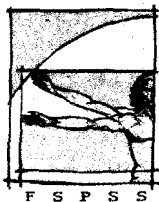
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **213/2022**
Rubrica

S.SEBAS+IA@



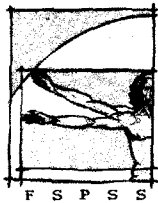
38	SUTURA TRAUMA	TÉRREO	9.000	MIDEA	SPLIT
39	CONSULTÓRIO TRAUMA 1	TÉRREO	9.000	MIDEA	SPLIT
40	CONSULTÓRIO TRAUMA 2	TÉRREO	9.000	MIDEA	SPLIT
41	CONSULTÓRIO TRAUMA 3	TÉRREO	18.000	AQ	CENTRAL
42	ALMOXARIFADO	SS	12.000	MIDEA	SPLIT
43	CONSULTÓRIO 4	TÉRREO	18.000	MIDEA	SPLIT
44	DESCANSO ENFERMEIROS	SS	18.000	MIDEA	SPLIT
45	CORREDOR PREFEITÓRIO 2	TÉRREO	18.000	MIDEA	SPLIT
46	CONSULTÓRIO 3	TÉRREO	9.000	MIDEA	SPLIT
47	CONSULTÓRIO 2	TÉRREO	9.000	MIDEA	SPLIT
48	CONSULTÓRIO 1	TÉRREO	9.000	MIDEA	SPLIT
49	RECEPÇÃO 2	TÉRREO	36.000	CARRIER	CENTRAL
50	TRIAGEM	TÉRREO	9.000	MIDEA	SPLIT
51	DESCANSO MÉDICO SAMU	SS	9.000	MIDEA	SPLIT
52	DESCANSO BOMBEIRO SAMU	SS	9.000	MIDEA	SPLIT
53	BERÇÁRIO CUIDADOS MÉDICOS	1º	23.000	CARRIER	CENTRAL
54	POSTO DE ENFERMAGEM	1º	22.000	MIDEA	SPLIT
55	OBSERVAÇÃO	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
56	APARTAMENTO 01 (1)	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
57	PARTURIENTE	1º	22.000	MIDEA	SPLIT
58	ULTRASSON	1º	22.000	MIDEA	SPLIT
59	APARTAMENTO 01 (2)	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
60	SALA DE ESPERA MEDICAÇÃO 1	1º	36.000	CARRIER	CENTRAL
61	SALA DE ESPERA MEDICAÇÃO 2	1º	36.000	CARRIER	CENTRAL
62	SALA DE ESPERA REABILITAÇÃO	1º	46.000	CARRIER	CENTRAL
63	FONOAUDIÓLOGO REABILITAÇÃO	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
64	TRIAGEM REABILITAÇÃO	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
65	SALA DE ESPERA MEDICAÇÃO 3	TÉRREO	23.000	CARRIER	CENTRAL
66	FISIOTERAPIA 2	1º	46.000	CARRIER	CENTRAL
67	FISIOTERAPIA 1	1º	46.000	CARRIER	CENTRAL
68	TERAPIA OCUPACIONAL REABILITAÇÃO	1º	36.000	CARRIER	CENTRAL
69	APARTAMENTO 02 (2)	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
70	APARTAMENTO 02 (1)	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
71	ISOLAMENTO	1º	18.000	AQ	CENTRAL
72	APARTAMENTO 4	1º	22.000	MIDEA	SPLIT
73	APARTAMENTO 3	1º	22.000	MIDEA	SPLIT
74	PSICOLOGIA REABILITAÇÃO	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
75	ADMINISTRAÇÃO ODONTOLOGIA	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
76	ENFERMAGEM REABILITAÇÃO	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
77	ODONTOLOGIA	1º	36.000	SPRINGER	CENTRAL



78	CME ODONTOLOGIA	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
79	GINECOLOGIA CIAMA	1º	12.000	MIDEA	SPLIT
80	PEDIATRIA CIAMA	1º	12.000	MIDEA	SPLIT
81	SALA DE ESPERA CIAMA	1º	36.000	CARRIER	CENTRAL
82	RECEPÇÃO CIAMA E REABILITAÇÃO	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
83	SALA DE ESPERA ODONTOLOGIA	1º	46.000	CARRIER	CENTRAL
84	CME 1	1º	23.000	CARRIER	SPLIT
85	CME 2	1º	23.000	CARRIER	SPLIT
86	ADMINISTRAÇÃO 1	1º	36.000	CARRIER	CENTRAL
87	ADMINISTRAÇÃO 2	1º	36.000	CARRIER	CENTRAL
88	LABORATÓRIO	1º	22.000	MIDEA	SPLIT
89	RECEPÇÃO LABORATÓRIO	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
90	DORMITÓRIO MOTORISTAS	1º	9.000	MIDEA	SPLIT
91	PARTO CIRURGICO	1º	36.000	AQ	CENTRAL
92	PPP 03	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
93	PPP 01	1º	18.000	MIDEA	SPLIT
94	PPP 02	1º	9.000	MIDEA	SPLIT

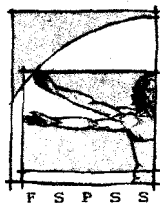
5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos programados/rotineiros, mediante **1 (uma) obrigatória visita mensal em cada equipamento constante no item 4** deste Termo de Referência;
- 5.2. A ordem de serviço (O.S.) referente às manutenções preventivas será emitida e enviada através do e-mail para a Contratada logo após a assinatura do Contrato Administrativo;
- 5.3. No tocante às manutenções corretivas, as ordens de serviço (O.S) ou documento similar serão encaminhados à Contratada através do e-mail conforme necessidade, entretanto, a depender da urgência da demanda, poderão ocorrer eventuais contatos telefônicos ou por WhatsApp, a fim de dar agilidade ao atendimento da ocorrência;
- 5.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e materiais de consumo necessários para realização dos serviços;
- 5.5. A CONTRATADA durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem **fazer jus a pagamento adicional**, os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos,

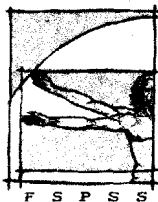


cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura, pilhas e placas eletrônicas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos;

- 5.6.** Efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT, manuais do fabricante e as seguintes normas (ou outras que vierem substituí-las ou complementa-las):
- 5.6.1.** Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 – Ministério da Saúde;
 - 5.6.2.** Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 – ANVISA;
 - 5.6.3.** NBR 16.401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitário;
 - 5.6.4.** NBR 14.679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização;
 - 5.6.5.** NBR 13.971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada;
 - 5.6.6.** NBR 15.848 - Sistemas de ar-condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).
- 5.7.** A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado;
- 5.8.** Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá fornecer subsídio técnico para melhoria ou atualização do sistema de ar condicionado existente;
- 5.9.** A CONTRATADA deverá garantir a manutenção/operação de novos equipamentos/sistemas os quais venham a substituir os atuais;
- 5.10.** A CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos mediante a execução de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante, normas vigentes, especificações contidas na Especificação Técnica e Termo de Referência;
- 5.11.** Deverão ser feitos a verificação e o registro periódico da corrente e tensão dos circuitos elétricos envolvidos, bem como da potência consumida pelos equipamentos, a tensão entre fases nos motores e a corrente em cada fase. Todos os componentes eletrônicos e elétricos deverão ser devidamente inspecionados, dentre eles: disjuntores, fusíveis, contactores, cabos, relés, interruptores, lâmpadas, resistências, transformadores, conexões de força, válvula solenoide e demais componentes elétricos que se fizerem necessários. Todos os componentes elétricos e eletrônicos estão incluídos neste item;

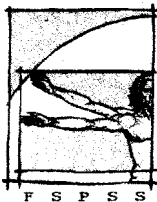


- 5.12.** A Licitante Vencedora deverá disponibilizar a CONTRATANTE, na data de assinatura do contrato, o(s) número(s) de telefone(s), endereço eletrônico da empresa e do Responsável Técnico;
- 5.13.** A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, imediatamente, a CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;
- 5.14.** A CONTRATADA deverá dispor de um corpo técnico com experiência profissional e certificação de comprovação, emitido por empresas capacitadas e, se aplicável, regulamentada pelo órgão competente e compatível com as atividades previstas para a perfeita execução do contrato;
- 5.15.** A CONTRATADA deverá efetuar, de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, devendo substituir por outro profissional com a mesma qualificação técnica do substituído;
- 5.16.** A CONTRATADA deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação com retrato;
- 5.17.** Orientar seus funcionários a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, informações sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
- 5.18. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITANTE VENCEDORA DO LOTE 2 – (Serviços que serão realizados no Hospital de Clínicas Costa Sul)**
- 5.18.1.** A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de alguns serviços no horário noturno ou finais de semana, sempre que necessário para minimizar interferência nas atividades regulares do prédio. A execução de serviços fora do horário comercial não produzirá efeitos sobre os valores do contrato.
- 5.18.2.** A CONTRATADA deverá, manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:
- 5.18.2.1.** Implantar e manter um plano de manutenção, operação e controle –



PMCO. Este plano deve conter a identificação do ambiente que possui climatização, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situação de falhas do equipamento e de emergência, para garantia da segurança dos equipamentos condicionados e outros interesses;

- 5.18.2.2. Garantir a aplicação do PMCO por intermédio da execução continua direta ou indireta deste serviço;
- 5.18.2.3. Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMCO; e
- 5.18.2.4. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.



ANEXO IX

MINUTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO / OAB Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

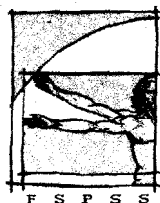
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Folha nº
Proc. **213/2022**
Rubrica

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS :

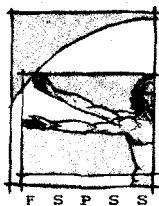
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO X-A

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Processo nº 213/2022, Pregão Presencial nº 23/2022, realizou nesta data visita técnica nas instalações da _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta referente à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

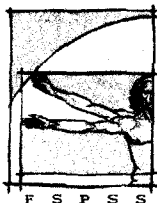
O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

São Sebastião, _____ de _____ de 2022.

(nome completo e assinatura do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do funcionário responsável por acompanhar a visita)





ANEXO X-B

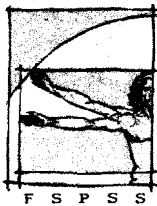
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante da _____ (nome empresarial), interessado em participar do Processo nº 213/2022, Pregão Presencial nº 23/2022, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



ANEXO XI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato Administrativo. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

- 1- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**
- 2- CNPJ:**
- 3- INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- 4- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**
- 5- TELEFONE: ()**
- 6- ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):**
- 7- SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:**

NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

8- QUEM ASSINARÁ O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com Órgão e Estado emissor):

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE(S): ()

9- RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA/COMUNICAÇÃO IMEDIATA COM A EMPRESA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL:

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE(S): ()